

LEI Nº 7.860, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005 – DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 7.779/05 – AESA.

Dá nova redação e complementa dispositivos da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, que cria a Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 7º e 24 da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“**Art. 7º** A Estrutura Organizacional Básica da AESA é a seguinte:

1. DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1.1. Diretor Presidente;
- 1.2. Diretor Executivo de Administração e Finanças;
- 1.3. Diretor Executivo de Gestão e Apoio Estratégico; e
- 1.4. Diretor Executivo de Acompanhamento e Controle.

2. ASSESSORAMENTO:

- 2.1. Assessoria Jurídica; e
- 2.2. Assessoria Técnica.

3. ÁREA INSTRUMENTAL:

- 3.1. Diretoria Executiva de Administração e Finanças:
 - 3.1.1. Gerência Executiva de Administração Geral;
 - 3.1.2. Gerência Executiva de Recursos Humanos;

4. ÁREA FINALÍSTICA:

- 4.1. Diretoria Executiva de Acompanhamento e Controle:
 - 4.1.1. Gerência Executiva de Monitoramento e Hidrometria;
 - 4.1.2. Gerência Executiva de Operação de Mananciais; e
 - 4.1.3. Gerência Executiva de Fiscalização.
- 4.2. Diretoria Executiva de Gestão e Apoio Estratégico:
 - 4.2.1. Gerência Executiva de Outorga e Licença de Obras Hídricas;
 - 4.2.2. Gerência Executiva de Cadastro; e
 - 4.2.3. Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas.

.....
Art. 24. Com o fim de implementar a AESA e permitir o cumprimento de seus objetivos institucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de até o limite do saldo orçamentário constante do orçamento, mediante:

.....
I – remanejamento, em favor da AESA, dos saldos remanescentes, na data em que entrar em vigor a presente Lei, do conjunto das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Geral do Estado para o corrente exercício, aprovado em Lei, em favor da Secretaria Extraordinária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos nas seguintes rubricas:

- a) 28.101.18.122.5046.4219
- b) 28.101.18.541.5180.2566
- c) 28.101.18.541.5180.2580
- d) 28.101.18.545.5180.2413

II – remanejamento, em favor da AESA, dos saldos remanescentes, na data em que entrar em vigor a presente Lei, do conjunto das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Geral do Estado para o corrente exercício, aprovado em Lei, em favor da Agência de Águas, Irrigação e Saneamento do Estado da Paraíba, nas seguintes rubricas:

- a) 28.203.10.122.5046.4217
- b) 28.203.18.122.5046.4195
- c) 28.203.18.122.5046.4209
- d) 28.203.18.122.5046.4210
- e) 28.203.18.122.5046.4211
- f) 28.203.18.122.5046.4212

- g) 28.203.18.122.5046.4216
- h) 28.203.18.122.5046.4219
- i) 28.203.18.122.5172.2791
- j) 28.203.18.122.5172.2318
- k) 28.203.18.122.5172.2321
- l) 28.203.18.122.5172.2325

III – utilização de excesso de arrecadação de recursos ordinários do Tesouro ou postos à disposição do Estado mediante transferências voluntárias da União e/ou Operações de Crédito já autorizadas pela Assembléia Geral do Estado.”.

Art. 2º O Art. 9º da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, fica acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os Diretores e os ocupantes dos cargos criados no artigo 10 desta Lei serão nomeados por ato do Governador do Estado, ficando na competência do Diretor Presidente a nomeação dos demais ocupantes de cargos em comissão do Anexo citado no *caput* deste artigo.”.

.....

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, passa a ser o seguinte:

**ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBO- LO	QTD.	VENCI- MENTO	GRAT. EXEC	REPRE- SENTA- ÇÃO	TOTAL
1- DIREÇÃO SUPERIOR						
Diretor Presidente	DS-1	01	1.957,50	1.957,50	3.915,00	7.830,00
Diretor Executivo de Administração e Finanças	DS-2	01	1.375,00	1.375,00	2.750,00	5.500,00
Diretor Executivo de Gestão e Apoio Estratégico	DS-2	01	1.375,00	1.375,00	2.750,00	5.500,00
Diretor Executivo de Acompanhamento e Controle	DS-2	01	1.375,00	1.375,00	2.750,00	5.500,00
2 – ASSESSORAMENTO						
Procurador Jurídico	AS-1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Assessoria Técnica	AS-3	02	300,00	300,00	600,00	1.200,00
3 – ÁREA INSTRUMENTAL						
Gerente Executivo de Administração Geral	AS-2	01	475,00	475,00	950,00	1.900,00
Gerente Executivo de Recursos Humanos	AS-2	01	475,00	475,00	950,00	1.900,00
Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento e Finanças	AS-2	01	475,00	475,00	950,00	1.900,00
Gerente Executivo de Cobrança	AS-2	01	475,00	475,00	950,00	1.900,00
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação	AS-2	01	475,00	475,00	950,00	1.900,00
Secretária	AI-2	04	187,50	187,50	375,00	750,00
Agente Operacional	AI-3	04	137,50	137,50	275,00	550,00
4 – ÁREA FINALÍSTICA						

Gerente Executivo de Monitoramento e Hidrometria	AS-1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Gerente Executivo de Fiscalização	AS -1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Gerente Executivo de Outorga e Licença de Obras Hídricas	AS -1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Gerente Executivo de Operação de Mananciais	AS -1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Gerente Executivo de Cadastro	AS -1	01	700,00	700,00	1.400,00	2.800,00
Gerências Regionais de Bacias Hidrográficas	AS-2	04	475,00	475,00	950,00	1.900,00
5 - ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA						
Técnico de Recursos Hídricos	CRH-1	04	375,00	375,00	750,00	1.500,00
Técnico de Recursos Hídricos	CRH-2	09	450,00	450,00	900,00	1.800,00
Técnico de Recursos Hídricos	CRH-3	05	540,00	540,00	1.080,00	2.160,00
Assessor Técnico Especial	CCS-2	05	225,00	225,00	450,00	900,00

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, passa a ser o seguinte:

ANEXO III - ORGANOGRAMA – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o art. 25 da Lei nº 7.779, de 07 de julho de 2005, e as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO III - ORGANOGRAMA – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

